



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 48, DE 29 DE MAIO DE 2025

O Conselho Universitário (Consuni) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002313/2025-51 e o que ficou decidido em sua 375ª reunião ordinária, realizada no dia 29 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Fica constituída Relatoria para analisar e emitir parecer acerca da proposta de resolução que define o peso dos votos entre os segmentos da comunidade universitária da UNIFAL-MG nos processos de consulta para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UNIFAL-MG, composta pelos seguintes membros:

Danilo de Abreu e Silva - Servidor Técnico-Administrativo em Educação (Presidente);

Cláudio Roberto Caríssimo - Professor do Magistério Superior;

Daniel Barbosa Bruno - Servidor Técnico-Administrativo em Educação;

Gabriela Haide Ribeiro Wivaldo - Discente;

Lucas Daniel Santos Andrade - Discente;

Marco Aurélio Sanches - Servidor Técnico-Administrativo em Educação;

Pablo Matheus de Oliveira Almeida - Discente.

Art. 2º O prazo final para apresentação de destaques à matéria analisada por esta Relatoria é 12 de junho de 2025.

§ 1º Os destaques deverão ser enviados à Secretaria Geral por escrito, contendo:

I - o item do documento que se pretende alterar;

II - a nova redação proposta; e

III - a justificativa para a proposta de alteração.

§ 2º A Secretaria Geral encaminhará os destaques à Relatoria ao término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º A Relatoria tem prazo até 2 de julho de 2025 para o envio do relatório final à Secretaria Geral.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo adicional, a Presidência da Relatoria deverá encaminhar solicitação justificada ao pleno do Consuni, que poderá conceder até trinta dias adicionais por apenas uma vez.

Art. 4º No relatório final deverão constar:

- I - os fatos, dados, informações e considerações que a Relatoria julgar relevantes para o bom entendimento da matéria pelo pleno;
- II - os votos divergentes, quando houver; e
- III - os destaques propostos contrastando com os itens que pretendam alterar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do Consuni

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

02/06/2025



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Reitor em exercício**, em 02/06/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527815** e o código CRC **B44B3E0D**.